



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3301, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial por excesso de arrecadação na fonte de recursos 1 710 069 – Transferência Especial dos Estados – na conta bancária nº 24960-2, Banco do Brasil, referente a indicação parlamentar nº 163594, com a finalidade de custear a realização de eventos fomentando o turismo cultural no segundo semestre no município, conforme solicitado no ofício nº 360/2025 do Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Esporte, Turismo, Cultura e Lazer; na importância de R\$75.000,00 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)			75.000,00
01	08 01	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
987	13.392.0075.2332.0000	SINTAMINAS	75.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000069	000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Excesso:	75.000,00
Fontes de Recurso 710 000	75.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 10 de setembro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL